

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG
DELIBERAÇÃO Nº [199.4/2023]**

REFERÊNCIAS:	Protocolos SICCAU nº 1812759/2023; 1303611/2021; 1207488/2020; e 1774973 /2023.
INTERESSADOS:	CAU/MG; Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua; IDESSC - Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais; Associação Esperança de um Novo Milênio; Um Teto para o Meu País.
ASSUNTO:	Apreciação de análises técnicas – Prestação de Contas de Editais de Patrocínio.

A Comissão de Planejamento e Finanças– CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 18 de setembro de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando as orientações para prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas constantes dos Editais 003/2020; 001/2021; e 004/2023; que estabelecem a obrigatoriedade de análise da Prestação de Contas por esta Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi-CAU/MG, e prevê a possibilidade de notificação sobre possíveis inconsistências, com prazo para regularização dos itens notificados;

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Conveniente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.



Considerando análises técnicas preliminares de Prestações de Contas em epígrafe, encaminhadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, para análise e apreciação por esta Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi-CAU/MG;

Considerando Análise Técnica 005/2023 – **Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua**, Protocolo SICCAU nº 1812759/2023; referente ao Edital Athis 01/2021, Termo de fomento 009/2021;

Considerando Análise Técnica 007/2023 – **Um Teto para o Meu País**, Protocolo SICCAU nº 1774973 /2023, referente ao Edital 004/2020, Termo de Fomento 0010/2020.

Considerando Análise Técnica 008/2023 – **Associação Esperança de um Novo Milênio**, Protocolo SICCAU nº 1207488/2020; referente ao Edital 001/2019- Convênio 0011/2019;

Considerando Análise Técnica 009/2023 – **IDESSC - Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais**, Protocolo SICCAU nº 1303611/2021; referente ao Edital 001/2019, Convênio 004/2019;

DELIBEROU

1. **Realizar** a primeira notificação ao Proponente Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua- Edital 001/2021- Termo de Fomento 009/2021 para que atenda aos pedidos de regularização da Análise Técnica 005/2023;
2. **Aprovar** a Prestação de Contas do Proponente Um Teto para o Meu País (Edital 004/2020- Termo de Fomento 0010/2020) mediante o envio um documento contendo todas as justificativas já apresentadas em resposta a Análise Técnica 007/2023 com a assinatura do responsável pela Entidade;
3. **Realizar** a última notificação ao Conveniente Associação Esperança de um Novo Milênio- Edital 001/2019- Convênio 0011/2019 para que atenda aos pedidos de regularização da Análise Técnica 008/2023;
4. **Realizar** a última notificação ao Conveniente IDESSC - Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais- Edital 001/2019- Convênio 004/2019 para que atenda aos pedidos de regularização da Análise Técnica 009/2023;
5. **Orientar** à Assessoria Técnica do CAU/MG que essa Deliberação deverá ser encaminhada aos convenientes com as respectivas Análises Técnicas confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, conforme documentos em anexo e apensados aos respectivos Protocolos SICCAU descritos nesta Deliberação, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização;
6. **Encaminhar** aos seguintes setores, para providências cabíveis:



#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria Técnica CAU/MG	Notificar os Convenentes;	10 dias úteis contados do recebimento da notificação.
2		Encaminhar regularização à CPFi.	

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
<i>Fábio Almeida Vieira – Coordenador</i>	X			
<i>Rosilene Guedes Souza</i>	X			
<i>Marcio Cesar Antunes Junior</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Fábio Almeida Vieira

Coordenador

Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista do CAU/MG

Assessor Técnico – Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG



Análise Técnica 005/2023 - ASSOCIAÇÃO PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA

Visão geral – Solicitação

i Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital nº 001/2021. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente do CAU/MG na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

i ➤ Edital: Nº 001/2021

Termo de Fomento: Nº 009/2021

Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA

Projeto: Cuidados e direitos, juntos e misturados

Período de Execução previsto: 14 de fevereiro a 31 de novembro de 2022.

Valor repassado ao Proponente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Contrapartida prevista: Conforme plano de trabalho

Envio da Prestação de Contas: Protocolo Siccau nº 1812759/2023 - 14/03/2023

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a documentação apresentada pelo proponente e verificar se as informações estão em consonância com o disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas do Edital nº 001/2021. E, ao identificar inconsistências, apresentar qual regramento descumpre e quais as possíveis formas de regularização.



Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O Projeto Estratégias na “Cuidados e direitos, juntos e misturados” foi uma iniciativa da Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua cujo objetivo é possibilitar melhoria da qualidade de vida com acesso a condições sanitárias adequadas para moradores da Ocupação Anita Santos.

Sobre a Execução do Termo de Fomento Nº 009/2021

- i** Período de execução: 14/02/2022 a 31/11/2022 (conforme DCD-CAU/MG Nº 175.3.8/2022) + R\$ 7.500,00 de saldo (conforme DCD-CAU/MG Nº 182.3.2/2022)
Valor repassado ao proponente: R\$ 50.000,00 (em 27/05/2022)
Rendimento da Aplicação financeira durante o período de execução: R\$ 2.692,14
Valor repassado com acréscimo da Aplicação Financeira: R\$ 52.692,14
Valor Executado: R\$ 52.692,14 (Conf. relatório Financeiro)
Valor da Devolução dos recursos: R\$ 0,00
Contrapartida realizada: R\$ 0,00 - Cota equivalente a 0% do valor de Apoio Institucional solicitado.

Sobre a Prestação de Contas

A prestação de contas, em meio preferencialmente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e deve conter todos os documentos listados no item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto, conforme estabelecido pelo item 20.1 do Edital nº 001/2021. A esse prazo foi concedido adicional de 45 dias pelo DCD-CAU/MG Nº 182.3.2/2023, com fins de utilizar o saldo remanescente do projeto.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistência na Prestação de Contas apresentada pelo Proponente, conforme descrito a seguir:

1 - Ausência de documentos para prestação de contas

O item 20.3 do Edital nº 001/2021 estabelece os documentos necessários para a prestação de contas. Dentre eles, não foram apresentados pelo proponente:

- Cópia do plano de trabalho executado pelo projeto;



- Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida;
- Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao termo de fomento serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

Regramento: Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

2 - Comprovante de Rendimento de Aplicação Financeira

Conforme o Edital nº 001/2021, uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada na proposta, devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sendo que, em caso de devolução de recursos ao CAU/MG, estes deverão ser restituídos com a respectiva atualização. O Edital ainda prevê que os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do patrocínio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Portanto, devem ser apresentados os extratos de investimentos como documentação comprobatória dos rendimentos obtidos. O proponente apresentou tais documentos, porém com a pendência do mês de fevereiro de 2023, quando foi obtido R\$ 48,14 de rendimentos, conforme relatório de execução financeira enviado.

Regramento: Itens 19.4 e 19.5 e inciso XI do 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio de comprovante de rendimentos de aplicação financeira referente a fevereiro de 2023, em meio preferencialmente físico, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas.

3 - Ausência de comprovante de pagamento

Para as despesas abaixo, foram constatados pagamentos em extrato bancário, porém não foram recebidos os comprovantes de pagamento correspondentes.

Doc.	Nº Doc.	Fornecedor	Valor
NF	2022/05	Eduardo Moutinho Ramalho Bittencourt	R\$ 2.952,07
NF	2023/01	Igo Gomes Escorcio	R\$ 7.500,00

Adicionalmente, foram recebidas as seguintes notas fiscais de serviços prestados por Felipe Marcelino da Silva Souza, para as quais não foram apresentados comprovantes de pagamento e nem identificadas saídas financeiras nos extratos bancários.

Doc.	Nº Doc.	Data	Fornecedor	Valor
NF	2022/07	07/07/202	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00



		2		
NF	2022/08	09/08/2022 2	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00
NF	2022/10	15/09/2022 2	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00
NF	2022/11	19/10/2022 2	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00
NF	2022/12	21/11/2022 2	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00
NF	2022/13	15/12/2022 2	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00
NF	2023/01	12/01/2023 3	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00
NF	2023/02	15/02/2023 3	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00
NF	2023/03	10/03/2023 3	Felipe Marcelino da Silva Sousa	R\$ 2.000,00

Regramento: Inciso XIII do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio de comprovante de pagamento das despesas acima, em meio preferencialmente físico, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas.

4 - Divergência entre documentos fiscais e pagamento

De acordo com os documentos fiscais apresentados e a sua conciliação com o extrato bancário e com Relatório de Execução Financeira, foram identificadas as divergências a seguir, as quais demonstram que, no total, foi efetuado pagamento a menor que o devido no valor de R\$123,01.

Doc.	Nº Doc	Data Doc.	Fornecedor	Valor Doc.	Valor Pgto	Diferença
NF	8922	30/11/2022	Loja elétrica Almeida	R\$ 3.977,89	R\$ 3.860,89	-R\$ 117,00
NF	2023/01	14/02/2023	Igo Gomes Escorcio	R\$ 7.500,00	R\$ 7.493,99	-R\$ 6,01

-R\$
123,01

Regramento: Item 19.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

**Conclusão**

A presente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo proponente cumpre o disposto nos itens **XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas**. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao proponente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital nº 001/2021. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do Termo de Fomento Nº 009/2021 acerca das contrapartidas realizadas e das inconsistências identificadas para análise da CPFi-CAU/MG. Por fim, é importante mencionar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, em sua 199ª Reunião Ordinária, apreciou a Análise Técnica 005/2023 e deliberou por notificar o Proponente para que apresente as documentações solicitadas e/ou as justificativas assinadas sob pena de devolução do recurso e/ou abertura de Tomada de Contas especial conforme determina a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União.

Lívian Fernandes Hott
Contadora - CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria
Contadora - CAU/MG

Reinaldo Antero de Jesus Júnior
Gerente Administrativo e Financeiro - CAU/MG



Análise Técnica 007/2023 - Um teto para o meu país - TETO

Visão geral - Solicitação

i Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital Nº 0004/2020. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá à Presidente do CAU/MG na medida em que é autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada subdelegação.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- i** ➤ Edital: Nº 004/2020
- Termo de Fomento: Nº 0010/2020
- Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- Proponente: Um teto para o meu país - TETO
- Projeto: Reservatório de água - Higiene para Todos e Todas
- Valor repassado ao Proponente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Contrapartida prevista: R\$14.800,00, o que representa 29,6% do valor repassado ao proponente.

Conforme detalhamento, o valor seria dividido da seguinte forma: R\$10.000,00 referentes a contrapartidas comunicacionais e R\$4.800,00 referentes à equipe encarregada pela execução do projeto.

- Envio da Prestação de Contas: Protocolo Siccau 1774973 em 22/02/2021

O presente trabalho possui o objetivo de apresentar o retorno do proponente para as inconsistências identificadas na Análise Técnica Nº 008/2021, conforme DCPFi - 178.3.5/2021, de forma a concluir quanto a sua regularização.



Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O projeto “Reservatório de Água - Higiene para Todos e Todas” foi uma iniciativa da empresa Um TETO para meu país - TETO cujo objetivo é garantir uma alternativa sustentável à água não potável através de captadores de água da chuva de fácil instalação e execução. Esse sistema tem uma fácil escalabilidade, uma vez que é feito de materiais de relativo baixo custo e que exigem pouca qualificação ou conhecimentos específicos para serem instalados. Visando um maior impacto comunitário, a organização também se propôs a capacitar os moradores das comunidades sobre a solução durante a execução.

Sobre a Execução do Termo de Fomento nº 0010/2020

- i** > Período de execução: 09/2020 a 12/2020 *(Conforme DCD-CAU/MG Nº 132.3.10.2020)*
- > Valor repassado ao Proponente: R\$ 50.000,00 *(em 29/09/2020)*
- > Rendimento de aplicação financeira durante o período de execução: R\$ 0,00
- > Valor Executado: R\$ 16.240,89 *(Conf. relatório Analítico Financeiro em 20/01/2021)*
- > Valor devolução dos recursos: R\$ 33.759,11 *(em 20, 21 e 22/01/2021)*
- > Diferença entre execução e devolução dos recursos: R\$ 33.759,11 *(uma vez que não houve rendimento de aplicação financeira)*
- > Contrapartida executada: R\$ 15.218,99 - Cota equivalente a 93% do valor de Apoio Institucional executado, conforme detalhamento abaixo:
 - Comunicacionais: R\$ 10.000,00
 - Equipe encarregada pela execução do projeto: R\$ 4.800,00
 - Transporte: R\$ 84,29
 - Despesas bancárias: R\$ 334,70

Sobre a Prestação de Contas

Após a execução do plano de trabalho, o proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto (Item 20.1 do Edital Nº 004/2020). A prestação de contas, em meio exclusivamente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e deve conter todos os documentos listados no item 20.3



do Edital Nº 004/2020. O proponente apresentou a prestação de contas no prazo de 90 dias como mencionado no Edital e com todos os documentos listados, exceto a cópia do termo de fomento e o ofício de encaminhamento da prestação de contas.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistências na Prestação de Contas apresentada pelo Proponente. Abaixo estão relacionadas as principais inconsistências identificadas.

1- Rendimento Aplicação Financeira

Conforme o Edital Nº 004/2020, uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada na proposta, devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sendo que em caso de devolução de recursos ao CAU/MG, estes deverão ser restituídos com a respectiva atualização. O Edital ainda prevê que os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do patrocínio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Não consta na Prestação de Contas a comprovação da aplicação financeira do recurso repassado pelo CAU/MG.

Regramento: Itens 19.4, 19.5 e inciso XI do 20.3 do Edital Nº 004/2020 - Modalidade Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).

Possibilidades de Regularização: Envio da comprovação da aplicação financeira dos recursos e/ou juntada de justificativas, considerações e documentos.

O proponente apresentou a seguinte justificativa:

Conforme demonstra extrato enviado, a aplicação financeira requisitada pelos Itens 19.4, 19.5 e inciso XI do 20.3 do Edital Nº 004/2020 não foi feita, por erro da PROPONENTE. Portanto, não há rendimento decorrente de tal aplicação.

- **Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.



A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, na 199ª Reunião Ordinária, deliberou por aceitar a justificativa apresentada pelo Proponente.

2- Envio de TED / Recebimento de TED e Pix

Consta nos extratos bancários 08 (oito) movimentações divergentes do projeto, sendo 04 (quatro) TEDs enviadas, 3 (três) TEDs recebidas e 01 (um) PIX recebido. Os valores debitados na conta foram exatamente iguais aos valores creditados, não causando diferença no saldo da conta, conforme mostrado na tabela abaixo:

Data	Valor	Descrição
16/10/2020	R\$ 5.551,87	Envio de TED
16/10/2020	R\$ 5.551,87	Recebimento de TED
04/12/2020	R\$ 12.201,98	Envio de TED
04/12/2020	R\$ 12.201,98	Recebimento de TED
11/12/2020	R\$ 12.201,98	Envio de TED
11/12/2020	R\$ 12.201,98	Recebimento de TED
07/01/2021	R\$ 75,89	Envio de TED
08/01/2021	R\$ 75,89	Recebimento de Pix

As TEDs enviadas geraram uma despesa de R\$45,50 referentes às tarifas bancárias, mas estas tarifas foram pagas pelo proponente como contrapartida financeira. Contudo, o Edital Nº 004/2020 estabelece que a patrocinada deverá reservar esta conta exclusivamente para o patrocínio aprovado, a fim de facilitar a prestação de contas final.

Regramento: Itens 19.2 e 19.6 do Edital Nº 004/2020 - Modalidade Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social- ATHIS.

Possibilidades de Regularização: Envio de considerações e justificativas.



O proponente apresentou a seguinte justificativa:

A PROPONENTE usou para o edital, exclusivamente, uma conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme orientado e regrado pelo Edital. Entretanto, por um erro de movimentação cometido pelo financeiro da instituição PROPONENTE, valores foram movimentados na referida conta. Quando identificado o erro, os valores foram retornados, por isso, na prestação de contas, observam-se saídas e entradas de igual valor, balanceando o saldo, sem implicar em gastos com o projeto.

- **Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, na 199ª Reunião Ordinária, deliberou por aceitar a justificativa apresentada pelo Proponente.

3- Pagamentos à empresa Comercial Júpiter LTDA ME

Conforme a Deliberação do Conselho Diretor do CAU/MG Nº 132.3.10.2020 o prazo de execução dos projetos contemplados pelo Edital Nº 004/2020 – modalidade ATHIS, foi prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2020, mantendo-se a prestação de contas para o dia 20 de janeiro de 2021.

As Notas Fiscais (13.109 / 13.110 / 13.268 / 13.267 / 13.643 / 13.644 / 13.645) foram emitidas pela empresa Comercial Júpiter dentro do prazo de execução do projeto. Contudo, foram pagas pela patrocinada após o encerramento do prazo de execução nos dias 07 e 20 de janeiro.

Regramento: Item 19.8 inciso IV do Edital Nº 004/2020 - Modalidade Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).

Possibilidades de Regularização: juntada de justificativas, considerações e documentos.

O proponente apresentou a seguinte justificativa:



Os pagamentos à Empresa Comercial Júpiter LTDA ME que aconteceram fora do período de execução foram possíveis porque a instituição PROPONENTE possui boa relação comercial com a referida empresa, que permite compras a prazo. Cabe ressaltar que os materiais foram recebidos e usados no projeto, portanto, executados, dentro do prazo de execução do edital, assim, respeitando as condições impostas pelo patrocínio. Entretanto, os pagamentos foram feitos durante o período de prestação de contas porque tivemos dificuldades para separar e organizar os pagamentos no final de 2020 e início de 2021, período em que os colaboradores da PROPONENTE estavam em recesso, bem como os da empresa Comercial Júpiter LTDA ME.

- **Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, na 199ª Reunião Ordinária, deliberou por aceitar a justificativa apresentada pelo Proponente.

Conclusão

A presente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo proponente cumpre o disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas. Vale ressaltar que foi analisado somente o aspecto financeiro, especificamente se o recurso repassado pelo CAU/MG ao proponente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital Nº 004/2020. Dessa forma, não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações.

Neste documento, consta um breve resumo da execução do Termo de Fomento Nº 010/2020 e das contrapartidas realizadas, bem como a exposição do retorno apresentado pelo Proponente no que tange às 3 (três) inconsistências identificadas e apresentadas anteriormente à CPFi-CAU/MG. Cabe ressaltar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.



A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, na 199ª Reunião Ordinária, analisou as justificativas apresentadas pelo Proponente e deliberou por aceitar as justificativas. Contudo, solicitou que o Proponente elabore um documento simples contendo as justificativas já apresentadas em resposta a essa análise técnica, com a assinatura do responsável pela Entidade.

A Prestação de Contas será aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG mediante o envio do documento assinado.

Lívian Fernandes Hott
Contadora - CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria
Contadora - CAU/MG

Reinaldo Antero de Jesus Júnior
Gerente Administrativo e Financeiro - CAU/MG



Análise Técnica 008/2023- Associação Esperança de um Novo Milênio

Visão geral - Solicitação

i Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital Nº 0004/2020. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá à Presidente do CAU/MG na medida em que é autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada subdelegação.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- i** ➤ Edital: Nº 001/2019
- Convênio: Nº 0011/2019
- Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- Convenente: Associação Esperança de um Novo Milênio
- Projeto: Melhoria Habitacional e Urbana para ocupação Fidel Castro
- Valor repassado ao Convenente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Contrapartida prevista: R\$10.000,00 - Cota equivalente a 20% do valor de apoio Institucional solicitado.
- Período de Execução Previsto: 24/06/2019 a 27/03/2020 (conforme Edital 001/2019)
- Envio da Prestação de Contas: Protocolo SICCAU 1207488/2020 em 24/11/2020.

O presente trabalho possui o objetivo de apresentar o retorno do proponente para as inconsistências identificadas na Análise Técnica Nº 010/2021, conforme DCPFi - 178.3.4.D/2021, de forma a concluir quanto a sua regularização.



Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O objetivo geral do projeto era oferecer à população residente na ocupação Fidel Castro, cursos e oficinas de técnicas construtivas alternativas ao modelo convencional de construção, por meio da construção de um centro comunitário com técnicas de bioconstrução.

Os cursos e oficinas foram ministradas para a construção do centro comunitário e possibilitou também a capacitação dos moradores da ocupação, que poderão posteriormente, aplicar as técnicas aprendidas, durante os cursos e oficinas, em suas próprias residências, possibilitando a melhoria habitacional e urbana da ocupação como um todo.

Sobre a Execução do Convênio nº 0011/2019

- i** ➤ Valor repassado ao Conveniente: R\$ 50.000,00 (em 03/12/2019)
- Valor Executado: R\$ 49.079,26 (Conf. relatório Analítico Financeiro)
- Período de Execução: 03/12/2019 a 23/10/2020 (Conforme prorrogações realizadas pelas Deliberações do Conselho Diretor 117.3.2.2020, 124.3.5.2020 e 131.3.3.2020).
- Contrapartidas realizadas: R\$45.200,00 que representa 92,09% do valor executado pelo conveniente.
 - Atividade 2 - Curso de Agrofloresta: R\$9.800,00.
 - Atividade 4 - Curso de Bioconstrução I: Tijolo de Adobe e Taipa de mão: R\$10.600,00.
 - Atividade 5 - Curso de Bioconstrução II: Construções Sustentáveis e Telhado: R\$8.400,00.
 - Atividade 6 - Curso de Bioconstrução III: Banheiro Seco e Compostagem: R\$10.400,00.
 - Atividade 8 e 9 - Oficina/Mutirão: Gestão de Águas Cinzas/ Círculo de Bananeiras e Gestão de Águas Negras/ Fossa Séptica: R\$6.000,00.
- Valor a ser devolvido ao CAU/MG: R\$ 920,74

Há uma diferença entre o valor executado (R\$49.079,26), que consta no relatório analítico financeiro (pag. 81), e o valor repassado ao conveniente (R\$50.000,00). Contudo, não foi identificada nesta prestação de contas a comprovação da devolução do recurso ao CAU/MG por parte do conveniente.



Sobre a Prestação de Contas

De acordo com as orientações para prestação de contas do anexo II do Edital nº 001/2019, o conveniente deverá entregar a Prestação de Contas conforme “Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas”, impressa em folha A4, encadernada em espiral, juntamente com o “Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro”, com todos os respectivos documentos, que juntos, compõem o Relatório Final da Prestação de Contas. O conveniente apresentou a prestação de contas no formato mencionado acima.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistências na Prestação de Contas apresentada pelo Conveniente. Abaixo estão relacionadas as principais inconsistências identificadas.

Relatório Analítico Financeiro

1.1-Consta no relatório analítico financeiro a data de realização das despesas de dezembro de 2019 a março de 2020, contudo foram realizadas prorrogações no período de execução dos projetos do Edital Nº 001/2019 conforme as deliberações do Conselho Diretor, estendendo, assim, a execução até 23 de outubro de 2020 (DCD-CAU/MG Nº 131.3.3.2020).

1.2-Não consta o item Recebimentos demonstrando os valores dos rendimentos da aplicação financeira. Conforme item 2.1.3 do Anexo II do Edital Nº 001/2019, enquanto não utilizado em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

1.3-No relatório Analítico Financeiro, não constam as despesas com tarifas bancárias do período de execução, que totalizam o valor de R\$1.039,15.

Regramento: Item 2.1.3 do Anexo II- Edital Nº 001/2019 - Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização:



Correção da data de realização que consta no relatório analítico financeiro; **(Regularizada)**

Envio do extrato da aplicação financeira e correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras; **(Ausência de Regularização)**

Inclusão das despesas com as tarifas bancárias no relatório analítico financeiro. **(Regularizada)**

Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularizações:

- O Convenente realizou a correção do período de execução no Relatório Analítico Financeiro.
- O Convenente incluiu os valores gastos com as tarifas bancárias no Relatório Analítico Financeiro.

Ausência de Regularização:

- O Convenente não incluiu no Relatório Analítico Financeiro os rendimentos da aplicação financeira e não apresentou justificativa para a não aplicação dos recursos.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar justificativa assinada informando o motivo da não aplicação dos recursos.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, em sua 199ª Reunião Ordinária, apreciou a Análise Técnica 008/2023 e deliberou por notificar, pela última vez, o Proponente para que apresente a documentação solicitada e/ou a justificativa assinada sob pena de devolução do recurso e/ou abertura de Tomada de Contas especial conforme determina a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União.

2- Comprovação de uso exclusivo da Conta Bancária para o convênio

Não foi apresentado o extrato bancário para o período de execução das despesas de 01/09/2020 a 10/09/2020.

Regramento: Item 2.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Envio do extrato bancário do referido período de execução,



juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizada)**

Regularização:

- O Convenente apresentou o extrato bancário do período solicitado.

3- Comprovação de cotação prévia de preços no mercado

Conforme orientação do TCU, as entidades sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado e apresentá-las junto ao pagamento do fornecedor ou prestador de serviços escolhido. Contudo, não foi apresentada nenhuma cotação prévia de preços no mercado junto com os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviço escolhidos.

Regramento: Item 2.3 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:

- O Convenente apresentou a seguinte justificativa:

Justifica-se a ausência de cotação prévia de preço no mercado, pois as atividades propostas de bioconstrução não apresentavam prestadores de serviço na região capacitados para as temáticas abordadas. Os cursos de bioconstrução desenvolvidos em outras regiões do país, que possuem profissionais capacitados, localizam nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro principalmente e possuem um valor maior do que o praticado neste edital. Tanto Helga Canedo Tavares quanto Vinício Oliveira Coeli já desenvolviam trabalhos e cursos de bioconstrução na cidade, possuindo envolvimento e aproximação com a Coordenação do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto – MTST, junto à ocupação Fidel Castro. Os valores e preços sugeridos no presente edital tiveram como base os Cursos já ministrados e desenvolvidos pelos facilitadores, conforme folders abaixo, considerando um público alvo de 50 participantes.

- **Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Convenente.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, na 199ª Reunião Ordinária, deliberou por aceitar a justificativa apresentada pelo Proponente.



4- Pagamento de Passagens Aéreas

4.1-A Fatura Nº 00050458, no valor de R\$2.008,24, apresenta a aquisição de passagens aéreas para três pessoas, porém não constam as informações: condição de palestrante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF, nº do telefone, endereço residencial completo e também não foram apresentadas as cópias dos bilhetes de embarque.

4.2-A Fatura Nº 00050498, no valor de R\$ 542,96, apresenta a aquisição de passagem aérea para uma pessoa, porém não consta as informações: condição de palestrante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF, nº do telefone, endereço residencial completo e também não foram apresentadas as cópias dos bilhetes de embarque. **(Regularizada)**

Regramento: Item 4.2, inciso 3 da alínea c do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:

- 4.1- Fatura Nº 00050458 - O Convenente apresentou as informações exigidas pelo Edital para os três palestrantes, bem como a Declaração de Embarque assinada pelos mesmos. Contudo, o palestrante Eduardo Borges não realizou a viagem e a situação foi explicada no relatório confeccionado pelo Convenente da seguinte forma: *“É importante destacar que Eduardo Borges, representante do MTST de Brasília perdeu o voo e não esteve presente durante o evento. No entanto, as passagens aéreas foram compradas e o projeto teve gastos com esta despesa, conforme o bilhete apresentado”*.
- **Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Convenente.



A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, na 199ª Reunião Ordinária, deliberou por não aceitar a justificativa apresentada pelo Proponente e solicitar a devolução do recurso ao CAU/MG no valor de R\$ 2.008,24.

- Fatura Nº 00050498 - O Convenente apresentou as informações exigidas pelo Edital para a palestrante participante de uma “mesa redonda”, bem como a Declaração de Embarque assinada pela mesma.

5- Ausência de comprovação documental: Prestação do Serviço Helga Canedo Tavares

5.1-No dia 06/04/2020, foi realizada uma transferência bancária no valor de **R\$10.000,00** para a Arquiteta e Urbanista Helga Canedo Tavares.

5.2-No dia 21/10/2020, foi realizada uma transferência bancária no valor de **R\$4.500,00** para a Arquiteta e Urbanista Helga Canedo Tavares.

5.3-No dia 23/10/2020, foi realizada uma transferência bancária no valor de **R\$3.028,06** para a Arquiteta e Urbanista Helga Canedo Tavares.

Contudo, não constam nesta prestação de contas as comprovações documentais, como Notas Fiscais emitidas para os serviços prestados ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). Somente consta na prestação de contas um RRT social emitido pela Arquiteta Helga Canedo Tavares, que não é válido como comprovação para as transferências realizadas e que totalizam o valor de R\$17.528,06.

Regramento: Item 4.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.
(Regularizada)

Regularização:

- O Convenente apresentou os Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA) assinados pela prestadora Helga Canedo Tavares.

**6- Apresentação de Documento Fiscal Inválido- Sérgio Sá Teles Fernandes**

Consta na Prestação de Contas, no dia 05/10/2020, um recibo de pagamento no valor de **R\$2.500,00**. Contudo, no recibo, consta que o prestador de serviços recebeu da *CSA-Confederação Sindical de Trabalhadores/as das Américas* a importância de R\$2.500,00. Além de constar o nome de outra instituição pagante, o recibo não atende aos requisitos elencados no anexo II do Edital Nº 001/2019, quais sejam:

- Descrição precisa do serviço prestado;
- RG do prestador de serviço;
- Endereço completo do prestador de serviço;
- Número da matrícula no ISS, se houver;
- Comprovação de retenção de impostos como: IR, INSS e ISS e, quando não for destacada a retenção dos impostos pelo profissional que recolhe pelo teto, apresentar declaração do mesmo sobre este fato.

Regramento: Item 4.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Apresentação de Recibo ou documento fiscal válido, juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de Regularização)**

Ausência de Regularização:

- O Conveniente informou que não foi possível conseguir documento fiscal válido no prazo solicitado para retorno sobre as inconsistências apontadas pela análise técnica.
- **Sugestão de Regularização:** Confeccionar recibo com os dados solicitados e assinatura do prestador de serviço.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, em sua 199ª Reunião Ordinária, apreciou a Análise Técnica 008/2023 e deliberou por notificar, pela última vez, o Proponente para que apresente a documentação solicitada sob pena de devolução do recurso e/ou abertura de Tomada de Contas especial conforme determina a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União.



7- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)

Não foi apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) de nenhum palestrante e/ou consultor, pois, quando a palestra e/ou consultoria, aborda temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo, o profissional deverá apresentar a CRQPF.

Regramento: Item 4.2, alínea c inciso 2 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.
(Regularizada)

Regularização:

- O Convenente apresentou as Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) válidas na data que foram enviadas ao CAU/MG.

Conclusão

A presente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo convenente cumpre o disposto no Edital Nº 001/2019, em especial ao disposto no anexo II- orientações para a prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Vale ressaltar que foi analisado somente o aspecto financeiro, especificamente se o recurso repassado pelo CAU/MG ao convenente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital Nº 001/2019. Dessa forma, não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações.

Neste documento, consta um breve resumo da execução do Convênio Nº 011/2019 e das contrapartidas realizadas, bem como a exposição do retorno apresentado pelo Convenente no que tange às 7 (sete) inconsistências identificadas e apresentadas anteriormente à CPFi-CAU/MG. Cabe ressaltar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, em sua 199ª Reunião Ordinária, apreciou a



Análise Técnica 008/2023 e deliberou por notificar, pela última vez, o Proponente para que apresente a documentação e/ou justificativa solicitada nos itens 1.2 e 6 dessa Análise Técnica sob pena de devolução do recurso e/ou abertura de Tomada de Contas especial conforme determina a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União. E deliberou por solicitar a devolução do recurso do item 4.1 por não aceitar a justificativa apresentada pelo Proponente.

Lívian Fernandes Hott
Contadora - CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria
Contadora - CAU/MG

Reinaldo Antero de Jesus Júnior
Gerente Administrativo e Financeiro - CAU/MG



Análise Técnica 009/2023- IDESSC - Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais

Visão geral - Solicitação

i Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá à Presidente do CAU/MG na medida em que é autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada subdelegação.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- i** ➤ Edital: Nº 001/2019
- Convênio: Nº 004/2019
- Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- Conveniente: IDESSC - Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais
- Projeto: Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG
- Valor repassado ao Conveniente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Contrapartida prevista: R\$15.000,00 - Cota equivalente a 30% do valor de apoio institucional solicitado.
- Período de Execução Previsto: 24/06/2019 a 27/03/2020 (conforme Edital 001/2019)
- Envio da Prestação de Contas: Protocolo Siccau 13003611/2021 em 03/05/2021

O presente trabalho possui o objetivo de apresentar o retorno do proponente



para as inconsistências identificadas na Análise Técnica Nº 004/2021, conforme DCPFi -178.3.4.D/2021, de forma a concluir quanto a sua regularização.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O Projeto Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG foi uma iniciativa do Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais, cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais através da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS. O principal objetivo do projeto foi instalar a Casa da Comunidade para a discussão da ATHIS com seu público alvo e quem possa estar apto a conhecê-la, reforçando o papel do Arquiteto e Urbanista como profissional apto a atuar no campo da Assistência Técnica para o Interesse Social. Em uma perspectiva de abertura de mercado para atuação, cabe ao projeto mostrar que há um nicho de atuação ainda não explorado pelo profissional local. A difusão contínua por nove meses da casa da comunidade contará com oficinas itinerantes nas regionais e povoados de Nova Lima. As reuniões preparatórias com o público alvo e com os profissionais, abrirá o caminho para este debate necessário.

Sobre a Execução do Convênio nº 004/2019



- i** ➤ Valor repassado ao Convenente: R\$ 50.000,00 (em 06/08/2019)
- Valor Executado: R\$ 50.000,00 (Conf. relatório Analítico Financeiro)
- Período de Execução: 09/2019 a 22/04/2021 (Conforme DCD 124.3.3.2021)
- Contrapartidas realizadas: R\$15.507,00 que representa 31,01% do valor executado pelo convenente.

Pelo apoiado: R\$11.507,00 por meio de cessão de serviços técnicos/administrativos e materiais/equipamentos.
Apoiado por outros parceiros: R\$4.000,00 por meio de reparos, pinturas e limpeza na Casa da Comunidade Anita Alves.
- Valor a ser devolvido ao CAU/MG: Não houve

Conforme os valores declarados na planilha de Relatório Analítico Financeiro, o Convenente utilizou todo o recurso repassado pelo CAU/MG e, por isso, não houve devolução. Contudo, foram identificadas algumas inconsistências que serão descritas no decorrer desta análise técnica.

Sobre a Prestação de Contas

De acordo com as orientações para prestação de contas do anexo II do Edital nº 001/2019, o convenente deverá entregar a Prestação de Contas conforme “Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas”, impressa em folha A4, encadernada em espiral, juntamente com o “Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro”, com todos os respectivos documentos, que juntos, compõem o Relatório Final da Prestação de Contas. O convenente apresentou a prestação de contas no formato mencionado acima.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistências na Prestação de Contas apresentada pelo Convenente. Abaixo estão relacionadas as principais inconsistências identificadas.

1- Cotações prévias de preços no mercado

Conforme orientação do TCU, as entidades sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo,



cotação prévia de preços no mercado e apresentá-las junto ao pagamento do fornecedor ou prestador de serviços escolhido. Contudo, não foi apresentada nenhuma cotação prévia de preços no mercado junto com os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviço escolhidos.

Regramento: Item 2.3 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

(Ausência de Regularização)

- O Conveniente não apresentou quaisquer justificativas, considerações e/ou documentos acerca de cotação prévia de preços no mercado.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

2- Relatório Analítico Financeiro

2.1- Não constam no Relatório Analítico Financeiro os valores dos rendimentos da aplicação financeira. Conforme item 2.1.3 do Anexo II do Edital Nº 001/2019, enquanto não utilizado em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

2.2- Não constam no Relatório Analítico Financeiro as despesas com as tarifas bancárias, que totalizam o valor de R\$889,09.

Regramento: Item 2.1.3 do Anexo II- Edital Nº 001/2019 - Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras e das despesas com tarifas bancárias. **(Ausência de Regularização)**

Ausência de Regularização:

- O Conveniente apresentou comprovante de contratação de fundo de investimento renda fixa, porém não evidenciou o total de rendimentos de aplicação nem corrigiu o Relatório Analítico Financeiro com sua inclusão.



- O Convenente apresentou relatório de tarifas bancárias totalizando R\$ 911,09, porém não corrigiu o Relatório Analítico Financeiro incluindo essas despesas.
- **Sugestão de Regularização:** Corrigir o Relatório Analítico Financeiro incluindo os rendimentos de aplicação financeira e as tarifas bancárias no total de R\$ 911,09, além de apresentar os extratos mensais da aplicação financeira.

3- Comprovantes dos Pagamentos Realizados com o Recurso do CAU/MG

Foram realizados diversos pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, contudo não foram apresentados os respectivos comprovantes de pagamento.

Regramento: Alínea b do Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de todos os comprovantes de pagamentos, justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de Regularização)**

Ausência de Regularização:

- O Convenente não apresentou comprovante de pagamento nem justificativas para os seguintes documentos fiscais:

Número Doc.	Fornecedor	Valor R\$
1097	Elberth Alves Rosario	R\$ 684,00
8473	João Wilibalde Malveira Junior	R\$ 4.500,00
00000013	Planos Urbanos Arquitetura e Urbanismo LTDA	R\$ 2.500,00
00000015	Planos Urbanos Arquitetura e Urbanismo LTDA	R\$ 2.500,00
2812	Bex Edições LTDA	R\$ 350,00
	Total	R\$ 10.534,00

- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

**4- Ausência de Comprovação das despesas com Energia Elétrica e água**

Consta no Relatório Analítico Financeiro o valor de R\$1.350,00 referente às contas de água e luz. Contudo, na Prestação de Contas não foram apresentadas as respectivas faturas de energia elétrica e água para comprovação. Ademais, o valor correspondente ao pagamento destas contas localizado no extrato bancário é de R\$1.056,90, resultando em uma diferença de R\$293,10 entre o valor que consta no Relatório Analítico Financeiro e no extrato bancário.

Regramento: Alínea h do Item 3.1 e Item 4.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada das Faturas de Energia Elétrica e água e os respectivos comprovantes de pagamento, justificativas, considerações e documentos.

(Ausência de regularização)

Ausência de Regularização:

- O Conveniente apresentou as contas de água e luz da tabela abaixo, juntamente com os correspondentes comprovantes de pagamento, porém o somatório de R\$559,61 não corresponde ao valor total do extrato bancário nem ao do relatório financeiro. Adicionalmente, os documentos não foram faturados para o IDESSC, embora tenham sido pagos pelo proponente.

Despesa	Número Doc.	Período referência	Valor
Água	001.19.46572238 -2	08/2019	R\$ 79,82
Água	001.19.64426260 2	11/2019	R\$ 20,95
Água	001.19.70689448 8	12/2019	R\$ 18,28
Água	001.20.09252164 0	02/2020	R\$ 18,46



Água	Não consta	Não consta	R\$ 20,89
Energia	142690781	09/2019	R\$ 106,11
Energia	164726386	12/2019	R\$ 72,95
Energia	172064044	01/2020	R\$ 78,13
Energia	179461430	02/2020	R\$ 83,83
Energia	186845444	03/2020	R\$ 60,19
Total			R\$ 559,61

- **Sugestão de Regularização:** Juntar as faturas e comprovantes de pagamento dos meses faltantes para somar o valor do Relatório Analítico Financeiro e/ou justificar a ausência dos comprovantes e correção do Relatório Analítico Financeiro.

5- Ausência de Comprovação das despesas com serviço de Internet

Consta no Relatório Analítico Financeiro o valor de R\$900,00 referente às despesas com internet. Contudo, não foram apresentadas as faturas para comprovação da despesa, nem os comprovantes de pagamento e também não foi identificado esse valor no extrato bancário apresentado.

Regramento: Itens 4.1 e alínea g do Item 4.2 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada das Faturas de serviço de Internet comprovando os serviços prestados e o período, justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de regularização)**

Ausência de Regularização:

- O Conveniente apresentou as faturas da tabela abaixo, juntamente com os correspondentes comprovantes de pagamento, porém o somatório de R\$382,57 não corresponde ao valor total do extrato bancário nem do relatório financeiro.



Comprovante	Número Doc.	Período referência	Valor
Fatura	409720	12/2019	R\$ 140,00
Fatura	409720	10/2019	R\$ 102,57
Fatura	409720	02/2020	R\$ 140,00
Total			R\$ 382,57

- **Sugestão de Regularização:** Juntar as faturas e comprovantes de pagamento dos meses faltantes para somar o valor do Relatório Analítico Financeiro e/ou justificar a ausência dos comprovantes e correção do Relatório Analítico Financeiro. Para tanto, sugerimos solicitar segunda via junto à Cemig e Copasa.

6- Contratação de Estagiária- Ana Paula Alves Saliba

No Relatório Analítico Financeiro, consta o valor de R\$5.400,00 (que corresponde a seis pagamentos de R\$900,00 - Valor Bruto da Bolsa Mensal da estagiária). Contudo, nos extratos bancários, foram identificados seis TEDs enviados que totalizam R\$4.320,00, (que corresponde a seis pagamentos de R\$720,00 - Valor líquido da bolsa mensal da estagiária). Não foram localizadas na prestação de contas as guias referentes aos recolhimentos dos tributos sobre a contratação da estagiária. Consta na Prestação de Contas, o Contrato de Estágio onde é mencionado que o valor da bolsa mensal será de R\$900,00, subtraído deste valor o que é devido aos recolhimentos tributários. Na Prestação de Contas foram apresentados apenas 4 (quatro) Recibos de Pagamento a Autônomo RPA e todos sem a assinatura da estagiária.

Regramento: Item 4.1 alínea c do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização:

Juntada de todos os Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA) referente a todo o período de contratação da estagiária, com as devidas assinaturas; **(Ausência de regularização)**

Juntada de todos os comprovantes de pagamento da bolsa mensal de estágio; **(Ausência de regularização)**

Juntada das guias dos impostos sobre a bolsa de estágio com os respectivos comprovantes dos recolhimentos. **(Ausência de regularização)**

Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de regularização)**



Ausência de Regularização:

- O Convenente não apresentou os RPAs com as devidas assinaturas.
- Foram apresentados somente 4 (quatro) comprovantes de pagamento no valor de R\$720,00, totalizando R\$2.880,00, valor este diferente do extrato bancário e do Relatório Analítico Financeiro.
- Não foram apresentadas as guias nem os comprovantes de recolhimento de impostos (INSS) sobre a bolsa de estágio conforme RPAs apresentados.

7- Comprovação do Pagamento da Locação de Imóvel

Na prestação de contas, consta o Contrato de Locação do Imóvel onde é definido o valor do aluguel em R\$3.000,00 mensais pelo período de 12 meses e estabelece ainda que o pagamento poderá ser realizado em parcelas de acordo com as partes. O Contrato foi assinado em 01/08/2019 e foi apresentado na Prestação de Contas 1 (um) recibo de pagamento do aluguel do imóvel no valor de R\$20.900,00 com data de 12/12/2020. Considerando o período de assinatura do contrato e a data do recibo, haviam se passado cerca de 17 meses da assinatura do contrato. Contudo, não consta na prestação de contas o comprovante de pagamento e não foi possível identificar nos extratos bancários o valor que consta no recibo. Ademais no Relatório Analítico Financeiro consta que somente o valor de R\$20.893,00 foi pago com recursos do CAU/MG. E nota-se que não há comprovação sobre a retenção de Imposto de renda sobre aluguel, uma vez que no valor de R\$3.000,00 mensais haveria a incidência, conforme tabela de IRRF sobre aluguel vigente. Cabe ressaltar que o pagamento de aluguel, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, está sujeito à retenção do Imposto de Renda na Fonte. A base legal encontra-se no Art. 22, Inc. VI da Instrução Normativa 1500/2014 publicada em 30/10/2014.

Regramento: Item 2.2.1 e item 4.2 alínea a do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização:

Juntada dos Comprovantes de Pagamento do Aluguel do Imóvel; **(Ausência de regularização)**



Juntada de justificativa acerca da diferença entre o valor pago e o estabelecido no contrato de locação; **(Ausência de regularização)**

Juntada de Comprovação da Renovação do Contrato de Aluguel ou Distrato do Contrato; **(Ausência de regularização)**

Juntada de comprovação do Recolhimento de Imposto de Renda sobre o aluguel; **(Ausência de regularização)**

Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de regularização)**

Ausência de Regularização:

- O Convenente apresentou dois comprovantes de pagamento de aluguel, sendo um no valor de R\$2.999,99 no dia 21/03/2019 e outro de R\$15.000,00 no dia 03/09/2019. Contudo, esse total ainda não corresponde ao montante de 12 parcelas mensais de R\$3.000,00, conforme estabelecido em contrato de locação.
- O Convenente não apresentou as documentações solicitadas nem justificativas.

● **Sugestão de Regularização:**

- Confeccionar comprovante de quitação do aluguel de todo período e solicitar a assinatura do proprietário do imóvel.
- Apresentar comprovação de recolhimento do Imposto de Renda de aluguel ou informar o motivo do não recolhimento.

8- Pagamento da NF- 2020/4 do Prestador Joselio Socorro Teixeira

Consta no Relatório Analítico Financeiro, no dia 31/07/2020, o pagamento da NF-2020/4 no valor de R\$680,00 referente à locação de equipamentos de imagem e mídia. Contudo, o valor que consta na NF 2020/4 do Prestador de Serviços Joselio Socorro Teixeira é de R\$620,00 e no extrato bancário apresentado foi possível identificar um pagamento nesta data no valor de R\$620,00. Havendo, assim, uma diferença de R\$60,00 entre o valor da Nota Fiscal e extrato bancário e Relatório Analítico Financeiro apresentado.

Regramento: Item 4.2 alínea a do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Correção do valor no Relatório Analítico Financeiro. **(Ausência de regularização)**



Ausência de Regularização:

- O Conveniente não apresentou o Relatório Analítico Financeiro corrigindo o valor pago referente à NF 2020/4.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

9- Contratação de Serviços de Logística e Transporte

No dia 13/09/2019, consta o pagamento da NF- 8473 do Prestador de Serviços João Wilibalde Malveira Junior no valor de R\$4.500,00 referente à contratação de serviço de logística e transporte de pessoas e material para realização de eventos. Conforme o Edital Nº 001/2019, para a contratação deste tipo de serviço, é necessário constar na discriminação de serviço da Nota Fiscal os dados relativos ao evento: nome, período de realização, tipo de transporte, quantidade de pessoas e/ou material transportado. Além de apresentar material fotográfico impresso ou em arquivo digital, que comprovem a locomoção das pessoas e/ou material transportado. Não constam na Prestação de Contas as comprovações mencionadas acima.

Regramento: Item 4.2 alínea d do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada das comprovações exigidas pelo Edital Nº 001/2019.

(Ausência de regularização)

Ausência de Regularização:

- O Conveniente não apresentou carta de correção da nota fiscal contendo todas as informações exigidas pelo edital Nº 001/2019 nem material fotográfico impresso ou em arquivo digital, que comprovem a locomoção das pessoas e/ou material transportado.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

10- Contratação de Serviços Gráficos

10.1- Consta no Relatório Analítico Financeiro, no dia 16/09/2019, o pagamento da NF- 1097 da



Elberth Alves Rosario referente à Prestação de Serviços Gráficos no valor de R\$684,00.

10.2- Constam no Relatório Analítico Financeiro, no 22/05/2020, os pagamentos das Notas Fiscais 13.325 e 13.326 do Instituto Missionários Sacramentinos Nsa Sra (nome fantasia: Gráfica o Lutador) nos valores de R\$1.900,00 e R\$483,00 referente à Prestação de Serviços Gráficos.

10.3- Consta no Relatório Analítico Financeiro, no dia 07/04/2020, o pagamento da NF-7 para o Prestador Jerônimo Gomes Rubim no valor de R\$1.860,00 referente à edição de jornais não diários, prestação de serviços de edição de jornais não diários/ textos/ Publicação Final do Edital ATHIS Nº 001/2019.

Para a contratação de serviços gráficos, é exigido pelo edital Nº 001/2019 apresentar exemplar e/ou fotos dos serviços gráficos. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.

Regramento: Item 4.2 alínea e do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada dos exemplares e/ou fotos dos serviços gráficos, justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de regularização)**

Ausência de Regularização:

- O Conveniente não apresentou exemplares e/ou fotos dos serviços gráficos pagos.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

11- Contratação de locação de equipamentos, incluindo som, imagem e mídia, para realização do objeto do convênio

Consta no Relatório Analítico Financeiro, no dia 31/07/2021, o pagamento para o Joselio Socorro Teixeira no valor de R\$620,00 referente à locação de equipamentos de imagem e mídia para realização de eventos de janeiro a maio referente a ATHIS. Para a contratação de serviços de locação de equipamentos de imagem e mídia para realização de eventos, é exigido pelo edital Nº 001/2019 constar a localização, nome do projeto e período de realização, apresentar relatório fotográfico impresso e/ou em arquivo digital do equipamento locado e mídia utilizada para realização do evento. Não constam na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.



Regramento: Item 4.2 alínea a do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada das comprovações exigidas pelo Edital Nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

Regularização:

- O Conveniente apresentou relatório de prestação de serviços assinado contendo as informações e fotos exigidas pelo Edital Nº 001/2019, além de uma carta de correção assinada pelo prestador de serviços incluindo na nota fiscal todos os dados necessários.

12- Contratação dos Serviços de Publicidade e divulgação

12.1- Consta no Relatório Analítico Financeiro, no dia 25/09/2019, o pagamento da Nota Fiscal 2019/25 do Prestador de Serviços João Marcelo da Costa Pinto referente à produção de peças online e off-line para promoção do Instituto no valor de R\$2.000,00. Não consta na descrição da Nota Fiscal referência ao Edital ATHIS Nº 001/2019.

12.2- Consta no Relatório Analítico Financeiro, no dia 23/09/2019, o pagamento da NF- 2812 da BEX EDIÇÕES LTDA no valor de R\$350,00 referente a 02 anúncios veiculados no Jornal “A Banqueta de Notícias”. Não consta na Nota Fiscal referência ao Edital ATHIS Nº 001/2019.

12.3- Consta no Relatório Analítico Financeiro, no dia 20/12/2019, o pagamento da NF- 2889 da BEX EDIÇÕES LTDA no valor de R\$500,00 referente às veiculações de publicidades do convênio ATHIS Nº 002/2019 em edições do Jornal “A Banqueta de Notícias”. Contudo, o Convênio correto é Nº 004/2019 e o Edital de ATHIS é o Nº 001/2019. Ademais, para a contratação de serviços de propaganda e publicidade, é exigido pelo Edital Nº 001/2019 a apresentação dos exemplares ou comprovantes (cópia do material) impressos e/ou em arquivo digital. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.

Regramento: Item 4.2 alínea f do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada das comprovações exigidas pelo Edital Nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de regularização)**



Ausência de Regularização:

- O Convenente não apresentou carta de correção das notas fiscais mencionadas acima contendo referência ao edital Nº 001/2019.
- O Convenente não apresentou exemplares e/ou comprovantes (cópia do material) impressos e/ou em arquivo digital dos serviços de publicidade e propaganda.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

13- Movimentações Bancárias na Conta Exclusiva do Convênio Nº 004/2019

Conforme item 2.1 do Edital Nº 001/2019, os recursos repassados pelo CAU/MG deverão ser mantidos e geridos na conta bancária exclusiva do projeto conveniado e somente podem ser utilizados para o pagamento das despesas relativas a este convênio. Em nenhuma hipótese os recursos podem ser transferidos para a movimentação em outras contas do convenente. Abaixo estão relacionadas as movimentações identificadas no extrato bancário da conta exclusiva do convênio Nº 004/2019, para as quais não foi possível relacionar com o relatório analítico financeiro e/ ou comprovações das despesas apresentadas na Prestação de Contas.

13.1- Cheque Avulso entre Agências

Consta no extrato bancário um débito no valor de R\$2.999,99 (21/08/2019) referente a um cheque avulso entre agências, contudo não há nenhuma despesa nesse valor que comprove esse pagamento.

13.2- Saques Pessoal e Sem Cartão

Constam no extrato bancário três débitos referentes a saques, dois no valor de R\$3,00 cada (em 21/08/2019 e 03/09/2019) e um no valor de R\$ 15.000,00 (03/09/2019), porém não foram apresentados comprovantes de despesas nesses valores que justifiquem os saques mencionados.

Regramento: Item 2.1.2 / Item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada das comprovações exigidas pelo Edital Nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de Regularização)**



- O Conveniente não apresentou comprovante fiscal nem justificativas para a compensação de cheque no valor de R\$2.999,99 em 21/08/2019.
- O Conveniente não apresentou comprovante fiscal nem justificativas para os três saques pessoais e sem cartão mencionados acima.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

14- Pagamentos de boletos não identificados na prestação de contas

No extrato bancário houve ocorrência de 06 (seis) pagamento de boletos, contudo não foram apresentados na Prestação de Contas os boletos e seus respectivos documentos fiscais. Ademais, esses valores não constam no Relatório Analítico Financeiro. Os boletos mencionados totalizam o valor de R\$720,33, conforme detalhamento abaixo:

Data	Identificação	Tipo de despesa	Valor R\$
14/10/2019	Pagamento de boleto	Não identificada	R\$ 50,00
17/10/2019	Pagamento de boleto	Não identificada	R\$ 40,00
10/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R\$ 143,00
23/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R\$ 144,76
23/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R\$ 102,57
05/03/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R\$ 140,00
Total			R\$ 720,33

Regramento: Item 2.1.2 / Item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

(Ausência de Regularização)



- O Convenente não apresentou comprovante fiscal nem justificativas para os pagamentos de boleto apontados na tabela acima.
- O Convenente não apresentou o Relatório Analítico Financeiro retificado constando os pagamentos de boleto apontados na tabela acima.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

15- Envio de DOC

Consta no extrato bancário o envio de um DOC no valor de R\$2.152,00 (06/12/2019), contudo este valor não consta no Relatório Analítico Financeiro e também não há documento fiscal que comprove essa despesa.

Regramento: Item 2.1.2 / Item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

(Ausência de Regularização)

- O Convenente não apresentou comprovante fiscal nem justificativas para o DOC no valor de R\$2.152,00 realizado em 06/12/2019.
- O Convenente não apresentou o Relatório Analítico Financeiro retificado constando o DOC no valor de R\$2.152,00 realizado em 06/12/2019.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

16- Envio de TED



Consta no extrato bancário o envio de 03 (três) TED cujos valores não constam no Relatório Analítico Financeiro e não há nenhum documento fiscal que comprove essas despesas. O valor total das TED enviadas é de R\$2.230,33, conforme detalhamento abaixo:

Data	Identificação	Tipo de despesa	Valor R\$
17/10/2019	TED Pessoal	Não identificada	R\$ 21,95
18/03/2020	TED	Não identificada	R\$ 500,00
08/06/2020	TED	Não identificada	R\$ 1.708,38
Total			R\$ 2.230,33

Regramento: Item 2.1.2 / Item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

(Ausência de Regularização)

- O Conveniente não apresentou comprovantes fiscais nem justificativas para as TEDs da tabela acima.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

17- Recibo de Pagamento a Autônomo- Adriana Ferreira da Cruz

Consta na prestação de contas um RPA para a Prestadora de Serviços Adriana Ferreira da Cruz no valor de R\$1.116,00, contudo não foi possível identificar o pagamento desse recibo no extrato bancário, não consta esse pagamento no Relatório Analítico Financeiro nem o Contrato realizado com a Prestadora de Serviços.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

(Ausência de regularização)

Ausência de Regularização:



- O Convenente não apresentou quaisquer comprovações documentais nem justificativas para o RPA da Prestadora de Serviços Adriana Ferreira da Cruz no valor de R\$1.116,00.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

18- Recolhimento de ISSQN das Notas Fiscais de Serviços pagas com recursos do CAU/MG

Foram pagas diversas Notas Fiscais de Serviços com recursos do CAU/MG e não foram apresentadas guias de recolhimento de ISSQN. Através dos extratos bancários apresentados não foi possível identificar o recolhimento.

Regramento: Itens 4.2 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada do Recolhimento dos Impostos realizadas pelo apoiado ou comprovação da retenção de ISSQN pelo Prestador de Serviços. Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Ausência de regularização)**

Ausência de Regularização:

- O Convenente não apresentou comprovação da retenção de ISSQN pelos prestadores de serviços nem justificativas para a ausência do recolhimento.
- **Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

19- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)

Consta no Relatório Analítico Financeiro o pagamento de 3 (três) Notas Fiscais referente à Consultoria em Arquitetura e Urbanismo para a Pessoa Jurídica Planos Urbanos Arquitetura e Urbanismo LTDA-ME. São elas: NF-13 do dia 19/09/2019 no valor de R\$2.500,00; NF-15 do dia 04/11/2019 no valor de R\$2.500,00; NF-17 do dia 17/12/2019 no valor de R\$3.500,00. Consta na descrição das Notas Fiscais Nº 13 e 15 a execução do contrato ATHIS Nº 002/2019, contudo o Edital de ATHIS é o Nº 001/2019. **(Regularizado)**



Não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) de nenhum palestrante e/ou consultor, pois, quando a palestra e/ou consultoria abordar temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo, a pessoa jurídica que contratar o palestrante e/ou instrutor deve apresentar a CRQPJ do mesmo. Não constam os comprovantes dos Recolhimentos incidentes nas Notas Fiscais mencionadas. **(Ausência de regularização)**

Regramento: Item 4.2, alínea c inciso 2 do Anexo II- Edital Nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Regularização:

- O Convenente apresentou carta de correção assinada pelo prestador de serviços retificando em cada uma das três notas fiscais o número do Edital, passando a constar Nº 001/2019.

Ausência de Regularização:

- O Convenente não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) de nenhum palestrante e/ou consultor que abordaram temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo.
- O Convenente não apresentou comprovação da retenção de ISSQN para as três notas fiscais mencionadas nem justificativas para a ausência do recolhimento.
- Sugestão de Regularização:** Apresentar documentação e/ou justificativa solicitadas.

Conclusão

A presente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo convenente cumpre o disposto no Edital Nº 001/2019, em especial ao disposto no anexo II- orientações para a prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Vale ressaltar que foi analisado somente o aspecto financeiro, especificamente se o recurso repassado pelo CAU/MG ao convenente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do



Edital Nº 001/2019. Dessa forma, não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações.

Neste documento, consta um breve resumo da execução do Convênio Nº 004/2019 e das contrapartidas realizadas, bem como a exposição do retorno apresentado pelo Conveniente no que tange às 19 (dezenove) inconsistências identificadas e apresentadas anteriormente à CPFi-CAU/MG. Cabe ressaltar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, em sua 199ª Reunião Ordinária, apreciou a Análise Técnica 009/2023 e deliberou por notificar, pela última vez, o Proponente para que apresente as documentações solicitadas e/ou as justificativas assinadas sob pena de devolução do recurso e/ou abertura de Tomada de Contas especial conforme determina a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União.

Lívian Fernandes Hott
Contadora - CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria
Contadora - CAU/MG

Reinaldo Antero de Jesus Júnior
Gerente Administrativo e Financeiro - CAU/MG